



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 977/2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.589,02 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão:	07.00 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
Unid. Orçamentária	07.01 – Departamento de Serviços Urbanos		
15.451.0012.1.097	Recape Asfautico CBUQ no Perimento Urbano - Convenio 035/16		
Fonte de Recursos	795 – Convenio 035/15 – SEIL – Recape Asfautico		
4.4.90.51.00 - 3558	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
4.4.90.51.00 – 3559	Obras e Instalações	R\$	6.589,02

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 795	Convnio 035/16 – SEIL Recape Asfautico	RS	100.000,00
-------------------	--	-----------	-------------------

Art. 3º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 6.589,02 (sies mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	99.00 – Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	99.99 – Reserva de Contingencia		
99.999.0099.9.099	Reserva de Contingencia		
Fonte de Recursos	999 - Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99 – 357	Reserva de Contingencia	R\$	6.589,02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 28 de julho de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591

PARA COMISSÃO DE:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO
- OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS
- EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- ÉTICA PARLAMENTAR

Em _____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMILÂNDIA-PR
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 9
8/8/16
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMILÂNDIA-PR
APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 9
22/8/16
[Signature]

